

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES portador(a)

do C.N.P.J.... _____ e da I.E. de nº _____


residente e domiciliado à RUA DOM DUARTE LEOPOLDO nº 83

bairro CENTRO (Ocupação) PODER EXECUTIVO

venho mui respeitosamente requerer: ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE DECRETO Nº49 DE 17 DE ABRIL DE 2020, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS ATÉ O PRESENTE MOMENTO POR PARTE DESTA
PODER.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 24 de Abril de 2020.


Assinatura

Telefone 1140121000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES	
Número do Anexo	1
Número do Protocolo	163/2020
Data	24 de Abril de 2020.



PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Bom Jesus dos Perdões, 17 de abril de 2020.

Ofício nº 110/2020-GP

À Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

A/C do Excelentíssimo Senhor Presidente

Ref. Ações COVID-19

Sérgio Ferreira, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso XXX, §7º da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Coronavírus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a necessidade de prevenção da propagação do vírus no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de prevenção de aglomeração de pessoas;

Considerando a decretação de Calamidade Pública pelo Governador do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual 64.879 de 20 de março de 2020 e a renovação dos seus efeitos na data do dia 17 de abril de 2020;

Considerando a publicação do decreto legislativo nº 2495 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecendo

o estado de calamidade pública para os municípios que o tenham declarado;

Considerando o reconhecimento do Congresso Nacional da calamidade pública que assola o país;

Encaminho o presente, informando as medidas adotadas até o presente momento por parte deste poder, o Decreto nº 49 de 17 de abril de 2020.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.



Sérgio Ferreira
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Edson de Souza Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.



DECRETO Nº 49, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre: “Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Nº 43, de 07 de abril de 2020, e dá providências correlatas”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões e;

CONSIDERANDO a continuidade das condições e o agravamento de casos com a propagação do vírus em todo o território nacional e em nosso município;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de prevenção da propagação do vírus no âmbito municipal, evitando ao máximo a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a decretação de Calamidade Pública pelo Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual Nº 64.879 de 20 de março de 2020 e a renovação dos seus efeitos na data do dia 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do decreto legislativo nº 2495/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecendo o estado de calamidade pública para os municípios que o tenham declarado;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Congresso Nacional da calamidade pública que assola o país;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estendido até 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 43, de 07 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de Bom Jesus dos Perdões.



Art. 2º - Ficam mantidas todas as disposições previstas nos decretos nº 32/2020, nº 33/2020, nº 34/2020 nº 35/2020 e nº 43/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novos acontecimentos, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de abril de 2020.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Considerando o Decreto Estadual nº. 64.946, de 17 de abril de 2020, que estendeu a medida de quarentena no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando a publicação do Decreto legislativo nº. 2.495/2020, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e reconhecimento do Congresso Nacional da calamidade pública que assola o país;

Considerando que o Município possui casos confirmados de COVID-19 (Coronavírus), bem como necessita estagnar a propagação do vírus no âmbito municipal, evitando ao máximo a aglomeração de pessoas;

Considerando a necessidade legal, prevista no artigo 62, §7º da Lei Orgânica Municipal:

Encaminho à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Decreto que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº. 43, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.

Por certo, as medidas adotadas pela prorrogação do período de quarentena estão em consonância com as diretrizes recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde, razão pela qual a preservação da vida humana é essencial.

A este respeito, a Constituição Federal, dentre os diversos direitos e garantias individuais, elenca o direito à vida como sendo o mais tutelado de todos, razão pela qual a medida de prorrogação da quarentena é a melhor forma de proteção para os Cidadãos Perdoenses.

Outro fator decisivo para a prorrogação da quarentena foi o aumento do número de óbitos na Cidade de São Paulo e no Estado como um todo, principalmente porque a Cidade de Bom Jesus dos Perdões está localizada geograficamente próxima das grandes Metrópoles, facilitando um possível contato sem as devidas precauções das autoridades públicas.


Do exposto, Senhor Presidente, à guisa de conclusão do presente documento, assevero que as propostas contidas no Decreto tem como



objetivo a preservação da saúde e vida humana, cuja aprovação desta Casa de Leis em muito contribuirá para a melhoria dos serviços públicos municipais, em especial, em época de pandemia.

Pelas razões expostas, submeto a matéria à apreciação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,



SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal